



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº278/2020 de 25 de novembro de 2020

Página 1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefaz@hotmmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº16/2020 – SME.
De 23 de Novembro de 2020.

Súmula: Estabelece parâmetros quanto ao funcionamento das Instituições Educativas, do Município de Fazenda Rio Grande, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com o Decreto Municipal 5284/2020 em consonância com o Decreto Estadual 4942/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784/2011 de janeiro de 2011, em conformidade com o Decreto nº 5157/2020 e considerando a necessidade de estabelecer medidas na contenção da propagação do COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 4942/2020, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 5284/2020, que estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em saúde Pública;

Considerando a orientação nº 05/2020 – DPGE/SEED, que orienta os procedimentos para auxiliar a Rede Estadual de Educação do Estado do Paraná no enfrentamento ao Coronavírus.

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o atendimento ao público, para a entrega de Kits da Merenda Escolar, e Kit de atividades pedagógicas, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Será permitido o acesso e ou ingresso de uma única pessoa por família, proibido o acompanhamento de crianças menores de doze anos.

§ 2º No caso de trabalho presencial os cuidados devem ser redobrados, respeitando as medidas e protocolos sanitários determinados pelas Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde.

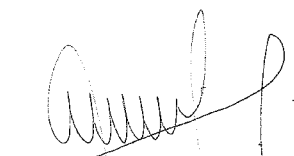
§ 3º Tendo em vista os encaminhamentos para a conclusão do período letivo, existe a necessidade de abertura das instituições para atendimento a comunidade.

Art. 2º As atividades dos diretores, vice diretores e documentadores poderão ser realizadas em teletrabalho, ou in loco quando do desenvolvimento das atividades essenciais.

§1º Os profissionais deverão cumprir escalas de trabalho in loco para fins de atendimento a comunidade quanto a devolução dos kits de atividades pedagógica.

§ 2º A instituição deverá estar aberta todos os dias da semana para atendimento da comunidade, visando a conclusão do ano letivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.


Ednelson Quíroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 26 / 2020 - DIÁRIA
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 168 de e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense Sicredi – Série Bronze (4ª fase - Eliminatórias - 1º jogo), em Medianeira-Pr, no período de 27 à 29 de Novembro do ano corrente,, conforme disposto no Processo Fly nº 47379/2020, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	055.050.357-95	SECRETÁRIO	349872	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
WAGNER JOSE CUTAS	064.789.749-01	AC II	358442	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
WELLINGTON LUIZ COSTA	058.473.659-26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352591	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
LEANDRO RAKSA	062.294.019-83	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352555	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
BRUNNEL RENE CORSI LUFTI	007.333.079-57	FISIOTERAPEUTA	349014	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
WALAFFER FABRICIO MATZKE	101.202.519-57	AC IV	358402	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84
ALDAIR APARECIDO DE ANDRADE	106.236.489-97	AC II	358411	2	R\$ 516,42	R\$ 1.032,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2020.



BRUNO DE OLIVEIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 168



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 079/2019

PORTARIA Nº 36/2020
De 24 de Novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 27551/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

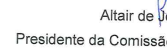
A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 079/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO Nº 27551/2019

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2020.


Altair de Jesus da Luz
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº278/2020 de 25 de novembro de 2020

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2020
Processo Administrativo nº 304/2020 / Protocolo nº 43206/2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de edificação de ensino de música em dois pavimentos no Bairro Santa Terezinha; Construção de edificação convencional com dois pavimentos contendo salas individuais, coletivas, recepção, sanitários e demais espaços conforme programa. Construção em estrutura de concreto armado, alvenaria convencional, cobertura, revestimentos de parede, teto e piso, sistemas hidrossanitário e elétrico, bem como paisagismo com acessos, cercamento e recuperação de calçada.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Novembro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
CPL

EDUARDO
DUARTE
SCHEIVARA
SKI:0096635
4958

Assinado de forma
digital por
EDUARDO DUARTE
SCHEIVARASKI:009
66354958
Dados: 2020.11.24
16:24:56 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		336.2020
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0000626.2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:

☒ LC 85/13 art. 17A	☐ LC 08/06 art. 17	Nome do Proprietário	R. Mainardes - Calhas - ME
Endereço do Imóvel		Bairro	Iguazu
Rua Rio Olopoque, nº 350 (unidade 01) e Rua Rio Olopoque, nº 344 (unidade 02)		Cidade	Fazenda Rio Grande
Referência de endereço		UF	PR
Entre a Rua Rio Paraná e a Rua Rio Jaú		Lote	05
		Quadra	18
		Planta	Santa Fé

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
☒ Residencial	☒ Água	☒ Coleta de lixo
☐ Comercial	☒ Esgoto sanitário	☒ Escola
☐ Industrial	☒ Energia elétrica	☒ Saúde
☐ Serviços	☒ Telefone	☐ Comércio
	☒ Iluminação pública	☐ Rede Bancária
		☐ Lazer

3 - TERRENO:

Forma	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Regular	Asfalto	Em nível	Melo de Quadra	Seca
Área total (m²)	360,00	Área da fração de terreno (m²)	12,00	Fundo dividido Lote 16 (m²)
		Área da fração de terreno (m²)	12,00	

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Sublote 01 (fração de terreno):	180,00	Sublote 02 (fração de terreno):	180,00
Valor (Sublote 01):	67.492,80	Valor (Sublote 02):	67.492,80

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$	2.699,72	Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos
Valor SL01 R\$	1.349,86	Um mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos
Valor SL02 R\$	1.349,86	Um mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	12.022	Ofício	Registro de Imóveis	Comarca	Fazenda Rio Grande - PR	Outros documentos	Alvará 299/2018 e planta aprovada
-----------	--------	--------	---------------------	---------	-------------------------	-------------------	-----------------------------------

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação é de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 04/05/2018, conforme protocolo 676/2018;
- Inscrição Imobiliária 052.039.0450.001

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

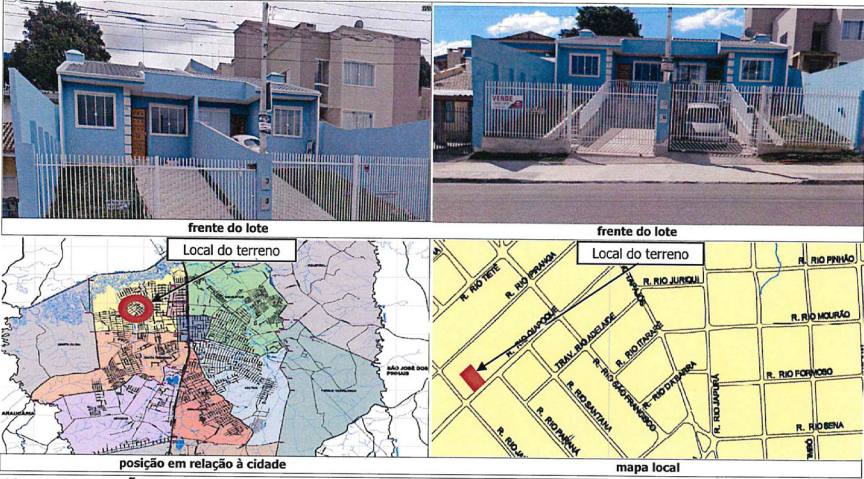
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		336.2020
Solicitante		PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Urbanismo		0000626.2019

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2020.

Jhonatan W. Pereira
Mat. 357.597

Deisi da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02